



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos e Convênios

1

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 057/2011

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, inscrito no CNPJ/MG sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede a Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33400-000 representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, brasileiro, portador da CI n.ºM -1.083.665 SSP/MG, CPF sob o nº. 371.628.106-91 doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **STREMATEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 14.163.733/0001-51, situada na Rua Conselheiro Galvão – n.º 480 – Sala 01 – Santa Rosa – CEP: 31.255-750 – Belo Horizonte/MG, representado por Ricardo Brescia dos Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.492.966-35 e CI nº MG 11.837-407 SSP/MG e/ou Sheila Monick da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.644.367-92 e CI nº 13.143-999 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam, da melhor forma legal, o cumprimento das cláusulas e condições que se seguem, enquadrado na modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 013/2011**, Processo Licitatório nº 103/2011, conf. Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, sendo aplicável à referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA: ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES COMPONENTES DA SOLUÇÃO, DESENVOLVIDA EM SOFTWARE LIVRE, EM FUNCIONAMENTO EM EQUIPAMENTO NO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**

1.2. – Constituem características específicas do objeto:

1.2.1 - Interface Web de administração

1.2.1.1 - Possui interface de administração Web.

1.2.2 - Servidor Web

1.2.2.1 - Possui servidor de páginas de internet, com interpretador da linguagem PHP;

1.2.2.2 - Possui integração do Servidor Web, com o Interpretador PHP e o Banco de Dados MySQL.

1.2.2.3 - Possui interface Web de gerenciamento do Banco de Dados MySQL, o PhpMyAdmin;

1.2.2.4 - Possuir relatórios com quantidade de acessos aos sites hospedados.

1.2.3 - Servidor de E-mail



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos e Convênios

2

1.2.3.1 - Prove serviço de correio eletrônico corporativo, permitindo seu acesso via Webmail ou via softwares clientes de correio eletrônico através dos protocolos SMTP, POP3 e IMAP.

### 1.2.4 - Firewall

1.2.4.1 - Possibilita o controle do tráfego para os protocolos TCP, UDP e ICMP baseados nos endereços de origem e destino e no serviço utilizado em cada comunicação;

1.2.4.2 - Prove mecanismo que possibilita o bloqueio de serviços em horários específicos;

1.2.4.3 - Prove mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual cada comunicação deve se originar;

1.2.4.4 - Prove proteção contra os ataques de negação de serviço SYN Flood, Land, Tear Drop e Ping O'Death;

1.2.4.5 - Prove mecanismo de conversão de endereços (NAT), possibilitando que os dispositivos da rede, com endereços reservados, acessem a Internet a partir de um único endereço IP, bem como possibilitando o mapeamento 1-1 de forma a permitir que os servidores internos, com endereços reservados, sejam acessados externamente através de endereços válidos;

1.2.4.6 - Implementa mecanismo de limitação de banda através da criação de canais virtuais, permitindo que os mesmos sejam alocados por regra de filtragem e por máquina cliente;

1.2.4.7 - Implementa coleta de informações estatísticas sobre o tráfego de dados de internet, possibilitando a geração automática de relatórios e gráficos que discriminam o tráfego por regra de filtragem e por máquina cliente;

1.2.4.8 - Permite a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontram ativas através do firewall;

### 1.2.5 - Servidor Proxy

1.2.5.1 - Permite a filtragem de URLs, para os protocolos HTTP, FTP por máquina cliente;

1.2.5.2 - Implementa proxy transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos navegadores Web das máquinas clientes;

1.2.5.4 - Esta integrado a pelo menos um produto classificador de URLs, de forma a bloquear o acesso a páginas Web, para máquinas clientes, a partir de categorias genéricas e/ou listas de domínios bloqueados personalizada pelo administrador.

1.2.5.5 - A ser atualizado de forma a permitir a autenticação dos usuários do Proxy no domínio AD.

### 1.2.6 - VPN

1.2.6.1 - Fornece criptografia e autenticação de pacotes IP, com chaves de criptografia de tamanho igual ou superior a 128 bits, de forma a possibilitar a criação de canais seguros ou VPNs, possibilitando estabelecer redes protegidas através da Internet.



### 1.2.7 - Servidor FTP

1.2.7.1 - Possui servidor FTP que possibilita o envio de arquivos que compõem as páginas Web neles hospedadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

2.2 – Durante o período de garantia, a prestação de suporte e manutenção da Solução, com atendimento no local, será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa situada à Rua São João, nº 290, bairro Centro, ou no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde o equipamento estiver instalado à época.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1 - A Contratada obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade no total ou em parte, de vícios, incorreções dos serviços prestados, bem como a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na clausula 9ª e na Lei 8.666/93.

3.2 - A Contratada, a contar do aceite da prestação dos serviços de atualização dos softwares, emitido pela Contratante, prestará durante 06 (seis) meses a garantia dos serviços, compreendendo:

3.2.1 - Suporte Técnico ilimitado seja via telefone ou por conexão remota ao servidor, para solução do problema que demandou a abertura do chamado, inclusive com atendimento por um de seus técnicos no local;

3.2.2 - Instalação de atualizações, com melhorias ou correções (principalmente, aquelas que corrigem falhas de segurança) para os softwares/serviços da Solução instalada no servidor.

3.2.3 - Entende-se por "solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas que após serem implementadas sanem o problema que resultou a abertura do chamado.

3.3 - O profissional da Contratada, ao concluir o atendimento aos chamados abertos pela Contratante – seja por atendimento remoto ou no local – bem como ao executar a instalação de atualizações com melhorias ou correções para os softwares/serviços da Solução, emitirá relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, que será recebido/aceito/validado pelo fiscal da Contratante, após verificação de regularidade de funcionamento dos serviços da Solução, devendo uma via desse relatório ser enviada/entregue ao fiscal do Contrato seja em papel ou em meio digital (por e-mail).

3.4. - A espera pelo início do atendimento aos chamados abertos junto à Contratada será de, no máximo, 1 (uma) hora para atendimento remoto ou via telefone e de, no máximo, 4 (quatro) horas para assistência técnica no local (on-site) após sua notificação, admitindo-se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos e Convênios

4

para ambos os casos um período máximo de 8 (oito) horas, após a abertura do chamado junto à contratada, para a solução do problema.

3.5 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) a ser pago à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	SV	Serviços na área de informática: atualização dos softwares componentes da solução utilizada pelo Município.	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

4.3 - No corpo da Nota Fiscal deverá constar a descrição do objeto, quantidade, número da ordem de serviço, nome do banco, agência e conta corrente para depósito.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto está indicada sob a ficha:

DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011	FICHA
02.02.01.04.126.0011.2008.3.3.90.39.00	57

5.2 - As despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2011 correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

6.1 – O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão sob a responsabilidade do servidor do Departamento de Tecnologia da Informação, Sr. Daniel José Souza de Jesus, e no seu impedimento, estarão a cargo do servidor Luciano Elias Correia da Cunha, ou Ladislau Saraiva Gonçalves.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, neste instrumento, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos à execução dos serviços;

7.1.2 - Propiciar condições, fornecer informações e prestar o apoio necessário a assegurar a plena execução do objeto zelando em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização



da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, notificando imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

7.1.4 - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à "saúde" do equipamento servidor;

7.1.5 - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações do servidor, mediante comunicação prévia, devendo os mesmos estarem credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados, os quais serão acompanhados por responsável técnico da CONTRATANTE;

7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.7 - Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos serviços, objeto deste Projeto Básico, e efetuar o pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, neste instrumento, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Observar fielmente as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, bem como nas demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade, quantidade e rapidez adequadas durante a execução dos serviços.

8.1.2 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

8.1.3 - Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal (transporte, hospedagem, alimentação, etc.), e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas.

8.1.4 - Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, da empresa e do corpo técnico, exigidas neste processo de dispensa.

8.1.5 - Providenciar, nos prazos legais, e nos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato ou prestação da garantia.



8.1.6 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo ou reparando os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços por seu pessoal;

8.1.7 - Conceder o apoio necessário aos servidores designados pela PMLS para o acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de execução dos serviços ou prestação da garantia, os quais terão poderes para sustar o procedimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

8.1.8 - Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, que vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE, concernentes à execução do contrato ou à prestação da garantia.

8.1.9 - Manter sigilo dos dados, informações e documentos que porventura forem-lhe disponibilizados e/ou sejam obtidos em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso, veiculação ou reprodução.

8.1.10 - Emitir Nota Fiscal do serviço prestado em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

8.1.11 - Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam os serviços, bem como executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, dentro do estabelecido nas especificações disponíveis e outras informações prestadas pela Contratante durante a execução do Contrato e prestação da garantia;

8.1.12 - Os defeitos e problemas de funcionamento do sistema deverão ser corrigidos com a subsequente geração de relatório de atendimento, que deverá possuir timbre e logomarca da CONTRATADA e estar em conformidade com o subitem 3.3;

8.1.13 - Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, devendo reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, mesmo que originados em intervenções realizadas anteriormente durante o período de garantia.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

8.1.15 - Estar apta a proceder à prestação dos serviços, a partir do quinto dia útil, contado da data de assinatura do contrato;

8.1.16 - Dar ciência imediata e por escrito ao DTI, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

8.1.17 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o objeto contratado;

8.1.18 - Do Pessoal

8.1.18.1 - Designar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a contratante, que deverá responder pela fiel execução do objeto e deverá acompanhar, orientar e esclarecer os empregados alocados, a respeito dos métodos corretos e mais seguros para execução



dos serviços, bem como lhe outorgados poderes para a resolução de quaisquer ocorrências decorrentes das atividades a serem realizadas;

8.1.18.2 - O atendimento técnico só poderá ser prestado por técnicos qualificados e com experiência – vedado o atendimento por estagiários –, os quais deverão:

8.1.18.2.1 - apresentar bom comportamento e disciplina;

8.1.18.2.2 - estar devidamente identificados por crachá, quando se encontrarem nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.18.2.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a seus ambientes;

8.1.18.2.4 - ser substituído imediatamente por outro, após solicitação da CONTRATANTE devidamente fundamentada.

8.1.18.3 - A CONTRATADA ficará responsável pelo sigilo de quaisquer informações que forem acessadas por seus funcionários, sendo essa responsabilizada na forma da lei, pelo mau uso ou uso desautorizado dessas informações.

8.1.19 - A CONTRATADA deverá indicar número telefônico, endereço de correio eletrônico e/ou endereço *web* do atendimento técnico, para registro de chamada para notificação de falha e solicitação de reparo do sistema. O número telefônico indicado deverá ser um número de código de área 031 ou um número 0800 (que permita ligações gratuitas);

8.1.19.1 - O serviço de atendimento da CONTRATADA deverá informar à PMLS o número identificador do chamado, bem como a data e hora de seu registro, condizentes com o momento da ligação.

8.1.19.2 - A CONTRATADA também deverá fornecer os números telefônicos dos técnicos de plantão para acionamentos de emergência.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

9.1 Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

9.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

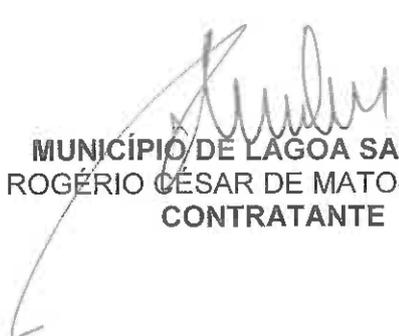
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

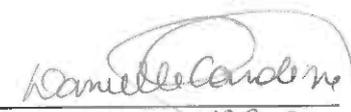
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos e Convênios

Lagoa Santa, 09 de setembro 2011.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**CONTRATANTE**  
**STREMATEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**  
RICARDO BRESCIA DOS REIS e/ou SHEILA MONICK DA SILVA  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
CPF: 029013696.26  
CPF: 068.259.176-92